



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 019/2021.

Rubinéia, 5 de fevereiro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDILSON DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que **dispõe sobre diretrizes para reajuste de prazos para execução de infraestrutura urbana em parcelamentos de solo do município e dá outras providências.**

Referidas alterações objetivam proporcionar condições para conclusão das obras de infraestrutura do empreendimento Residencial Campos I, conforme requerido pelo proprietário.

Esclarecemos que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias solicitado pelo empreendimento tem por objeto concluir a ampliação da capacidade do reservatório de água potável instalado no residencial Recanto dos Poetas (antigo ADUR), que atenderá o loteamento em questão.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2021

Dispõe sobre diretrizes para reajuste de prazos para execução de infraestrutura urbana no Loteamento Residencial Campos I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo para execução das obras de infraestrutura urbana do Loteamento Residencial Campos I, de propriedade de Loteadora Campos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.524/0001-97, localizada na Rua Perimetral Oeste, 1215, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do prazo inicial para a implantação de infraestrutura urbana, que acompanhará novo cronograma de obras e custos.

Art. 2º Para a realização do reajuste dos prazos deverá ser realizada a revisão da caução apresentada pelo empreendimento, considerando-se a redução ou ampliação da mesma, conforme o caso assim exigir.

Parágrafo – Caso necessária a ampliação da caução a mesma poderá ser realizada através de dação de garantia de imóveis localizados na mesma Comarca do Município ou as demais formas de garantia previstas na legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos limites da lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 05 de fevereiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal